**TERMO DE REFERENCIA – CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024**

PROCESSO Nº 4213

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de um profissional ou empresa especializada em elaborar projetos elétricos e ligação provisória em festividades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** |
| **01** | Contratação de elaboração de projeto elétrico para ligação provisória com cálculo de carga para às festividades da Prefeitura Municipal de Sumidouro durante o ano de 2024, com pagamento de ART por conta da empresa. | serviço | 06 | 7.848,00 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo um ano, contados desde o início da primeira festividade até o término das outras 05 festividades durante todo o ano de 2024 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. As festividades irão acontecer em datas estipuladas pela SMECELT.

1.5. Trata-se de serviços não continuados, sem utilizaçăo de mão de obra em regime de dedicação exclusiva a ser contratado diretamente;

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Faz-se necessário a aquisição dos itens acima para melhor atendimento na ligação de som e funcionamento de barracas nas festividades. É de suma importância contratar um serviço de projeto elétrico para festividades pois é crucial garantir a segurança dos participantes e o bom funcionamento de equipamentos. A expertise profissional garante dimensionamento adequado, prevenção de sobrecargas e conformidade com normas, minimizando riscos e assegurando um evento bem-sucedido.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Os serviços deverão ser realizados no decorrer do ano de 2024, durante as realizações das 6 festividades programadas;

3.2. O serviço será iniciado após o recebimento da Ordem de Serviço;

3.3. Todas às 06 festividades serão agendadas com antecedência seguindo a programação de festas da SMECELT;

3.4. Todas às 06 festividades serão realizadas na praça Monsenhor Ivo sante Donin.

 **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto básico e de sua proposta;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

d) Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa;

e) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

f) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Vistoria:

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O serviço será prestado logo após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O serviço deverá ser prestado um dia antes do início de uma das festividades anunciadas pela SMECELT, no local agendado para para àquela festividade do momento.

5.1.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.1.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização do mesmo.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será cancelado automaticamente

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**Do fiscal de contrato:**

6.9. O Responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento, Matrícula 00.05.1922, Cargo: Pedreiro.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. O setor responsável deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a realização do serviço propriamente dito.

**Do recebimento:**

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

**Prazo de pagamento:**

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento:**

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação.

O profissional será contratado por meio de Contratação Direta, conforme explanado no Termo de Referência, e prestará serviço de forma única, isto em face de sua notória especialização e de sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**Da escolha do fornecedor**:

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada. Além disso, a contratação deve ter por base a complexidade e a singularidade do tema, que vai ao encontro do objetivo pretendido pela SMECELT.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ R$), conforme custos elencados na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração os três últimos empenhos de serviços prestados da mesma categoria nos anos de 2021 ,2022, 2023 conforme especificado nos anexos dos empenhos constados neste termo de Referência.

9.3 Diante desta estimativa prevista na aquisição dos serviços, fica dispensado a realização do ETP.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

Sumidouro, 17 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento

Mat: 00.05.1922

Requerente

Aprovo, em 17 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Núbia Ramos Rodrigues

Mat: 21.06.4479

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.